



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 811/90

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município de Pirai do Sul, para o exercício de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º -. O ORÇAMENTO GERAL do município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a receita em NCZ\$ 2.300.000.000,00 (Dois bilhões, trezentos milhões de cruzeiros) e FIXA a despesa em igual valor.

Artigo 2º -. A receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas, e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1	RECEITAS CORRENTES		
	Receita Tributária	NCZ\$	17.700.000,00
	Receita Patrimonial	NCZ\$	2.300.000,00
	Receita Industrial	NCZ\$	500.000,00
	Transferências Correntes	NCZ\$	1.556.500.000,00
	Outras Receitas Correntes	NCZ\$	10.350.000,00
1.2	Receitas de Capital		
	Operações de Crédito	NCZ\$	30.000.000,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCZ\$	480.000,00
	Transferências de Capital	NCZ\$	681.910.000,00
	Outras Receitas de Capital	NCZ\$	260.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

1.1	DESPESAS POR PROJETOS	NCZ\$	156.910.000,00
1.2	DESPESAS POR ATIVIDADES	NCZ\$	2.079.616.450,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1	<u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u>		
01	Câmara Municipal	NCZ\$	3.220.000,00
2.2	<u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u>		
01	Gabinete do Prefeito	NCZ\$	38.000.000,00
02	Setor de Administração	NCZ\$	374.478.450,00
03	Setor de Tesouraria	NCZ\$	65.879.550,00
04	Setor de Empenho	NCZ\$	2.814.000,00
05	Setor de Contabilidade	NCZ\$	19.300.000,00
06	Setor de Tributação	NCZ\$	2.758.000,00
07	Setor de ensino	NCZ\$	558.876.000,00
08	Seção de Cultura	NCZ\$	6.844.000,00
09	CEMEP	NCZ\$	1.780.000,00
10	Seção de Serviços Urbanos	NCZ\$	181.240.000,00
11	Seção de Obras	NCZ\$	253.500.000,00
12	Serviço Rodoviário Municipal	NCZ\$	594.500.000,00
13	Seção de Saúde	NCZ\$	67.500.000,00
14	Seção de Assistência Social	NCZ\$	103.440.00,00
15	Hospital Municipal	NCZ\$	<u>25.870.000,00</u>
	Total	NCZ\$	2.300.000.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Artigo 4º - Os órgãos da Administração Indireta, Fundações e Fundos Instituídos pelo Município que recebam transferências à conta desta Lei, terão Orçamentos próprios, elaborados e aprovados na forma de Legislação vigente.

§ **ÚNICO** – Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados pelo Poder Executivo, na forma do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, servindo como recursos e constante do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 6º - Durante a Execução Orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito comportamento da Receita, e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) na Despesa orçamentária.

Artigo 7º - No caso em que o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 1990, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir sua execução até o limite de 1/12 avos) do total de cada dotação orçamentária, de cada mês que o mesmo seja aprovado.

Artigo 8º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder, se necessário, a correção automática dos valores constantes do Orçamento, antes do início do Exercício de Execução, caso os valores previstos tornarem-se insuficientes, nos termos da Lei Municipal nº 802/90 de 10.09.90 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 27 de novembro de 1990.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná